

COMISSÃO ELEITORAL

SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINPOL/RO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/COMISSÃO ELEITORAL/SINPOL-RO

A Comissão Eleitoral do SINPOL/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pela Instrução Normativa nº 001/2026, e composta pelos seguintes membros:

- JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR
- WENDELL FERREIRA DE FREITAS
- MARIA CLOTILDE DE ARAÚJO ROCHA
- MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA
- AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA

CONSIDERANDO a parceria firmada com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO) visando à adoção de urnas eletrônicas para conferir maior agilidade, lisura e segurança ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar parâmetros justos para a concessão de ajuda de custo aos mesários e colaboradores, espelhando-se no modelo e diretrizes adotadas pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o compromisso desta Comissão em assegurar a ampla participação democrática, garantindo aos filiados que se encontrarem fora de seu domicílio eleitoral o direito de exercer o voto em trânsito;

RESOLVE:

1. Do Uso de Urnas Eletrônicas

Art. 1º Fica autorizada a utilização de urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO) nos principais locais de votação definidos pela Comissão Eleitoral, visando aprimorar a segurança, a agilidade e a transparência do processo eleitoral do SINPOL/RO.

Parágrafo único. A instalação, operação e auditoria das urnas eletrônicas seguirão os protocolos técnicos e de segurança estabelecidos pela Justiça Eleitoral, incluindo a lacração e a geração de relatórios de votação, garantindo o sigilo do voto e a integridade dos resultados.

Augusto Rafael Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

2. Do Sistema Misto de Votação

Art. 2º Nas localidades ou seções eleitorais onde a instalação e operação de urnas eletrônicas se mostrarem inviáveis por razões técnicas, logísticas ou de infraestrutura, a votação será realizada por meio de cédulas de papel, conforme as regras e procedimentos já estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2026/CE-SINPOL-RO.

3. Da Ajuda de Custo aos Mesários

Art. 3º Os mesários e demais colaboradores que atuarem nas Mesas Coletoras e de Apuração, devidamente convocados pela Comissão Eleitoral, farão jus a uma ajuda de custo pecuniária destinada a cobrir despesas com transporte e alimentação.

§ 1º O pagamento da ajuda de custo está condicionado à efetiva participação do mesário ou colaborador nos trabalhos eleitorais, comprovada pela assinatura na Ata de Trabalhos Eleitorais da respectiva seção.

4. Do Voto em Trânsito

Art. 4º Será facultado o voto em trânsito aos sindicalizados aptos a votar que, no dia do pleito, estiverem fora de seu domicílio eleitoral, mas em localidade onde haja seção de votação instalada pelo SINPOL/RO.

§ 1º O voto em trânsito será realizado exclusivamente por meio de cédula de papel oficial, em sobrecarta própria, garantindo o sigilo e a inviolabilidade do voto.

§ 2º O eleitor em trânsito deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar lista de presença específica para voto em trânsito, sendo seu nome anotado para controle e evitar duplicidade de voto.

§ 3º Para a efetivação do voto em trânsito, a Comissão Eleitoral disponibilizará um funcionário do SINPOL/RO em regime de plantão no dia da eleição, atuando como central de atendimento e validação.

§ 4º Os mesários das seções de voto em trânsito terão acesso a um canal de comunicação direto e oficial (telefone/WhatsApp) com a central de atendimento mencionada no Art. 3º.

§ 5º O mesário responsável pela seção de voto em trânsito deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com a central de atendimento para: I – Confirmar a filiação e a regularidade do sindicalizado apto a votar; II – Registrar imediatamente no sistema central que o eleitor está votando em trânsito naquela seção, bloqueando assim qualquer tentativa de voto na sua seção de origem e evitando a duplicidade de votos.

§ 6º As cédulas de voto em trânsito serão recolhidas em malote separado, seguindo o critério de apuração estatuído no Estatuto.

Augusto Rafael Lima

[Assinatura]

[Assinatura]



Endereço: Rua João Goulart, 3055 - São João Bosco
Porto Velho | RO - CEP 76.803-772



(69) 3043 6375 / 3043 4972 - 3043-2062



(69) 2141 4444 (Hotel de Trânsito)



Whatsapp: (69) 9 8109 1927



Instagram: @sinpolro



Facebook: sinpol - Rondônia

5. Disposições Finais

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Comissão Eleitoral (art. 68, Estatuto).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

5. PONTO DE VOTAÇÃO (DELEGACIA LOCAL)

- ALTA FLORESTA DO OESTE
- ALVORADA DO OESTE
- ARIQUEMES
- BURITIS
- CACOAL
- CANDEIAS DO JAMARI
- CEREJEIRAS
- COLORADO DO OESTE
- COSTA MARQUES
- ESPIGÃO DO OESTE
- GUAJARÁ MIRIM
- JARU
- JI-PARANA
- MACHADINHO DO OESTE
- NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
- NOVA MAMORÉ
- OURO PRETO DO OESTE
- PIMENTA BUENO
- PORTO VELHO (SEÇÃO 1) - SINPOL
- PORTO VELHO (SEÇÃO 2) - SINPOL
- EXTREMA (PVH SEÇÃO 3)
- PRESIDENTE MEDICI
- ROLIM DE MOURA

Augusto Rafael Dorne

[Handwritten signatures]



- SANTA LUZIA DO OESTE
- SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
- SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
- VILHENA

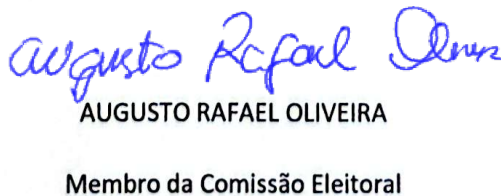
Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.


JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral


WENDELL FERREIRA DE FREITAS
Secretário da Comissão Eleitoral


MARIA CLOTILDE DE ARAÚJO ROCHA
Membro da Comissão Eleitoral


MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral


AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral